



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ARTES  
BACHARELADO EM MÚSICA POPULAR  
ESTÚDIO UFPEL DE PRODUÇÃO MUSICAL  
REGIMENTO

## I - DO ESTÚDIO UFPEL DE PRODUÇÃO MUSICAL

Art. 1º - O **Estúdio UFPEL de Produção Musical** é vinculado ao Curso de Bacharelado em Música Popular do Centro de Artes da UFPEL. O histórico de seu espaço remonta do início dos anos 2000 junto ao extinto Curso de Tecnologia em Produção Fonográfica, da Universidade Católica de Pelotas, protagonizado pelo compositor e produtor musical Kleiton Ramil e equipe, sendo projetado e concebido pelo Engenheiro Marcos Alexandre da Costa Abreu. O espaço físico é de propriedade da Universidade Católica de Pelotas, alugado à Universidade Federal de Pelotas. Situa-se à Rua Almirante Barroso, 1202, Pelotas – RS, CEP 96010-280 - Pátio Interno - Térreo.

Art. 2º - O Estúdio UFPEL de Produção Musical, propriamente dito, configura-se a partir do ano de 2019 através do Projeto intitulado "**O Estúdio de Produção Fonográfica da UFPEL e seu papel numa Rede de Indústria Criativa**", apresentado a pedido da Vice-Reitoria da UFPEL em novembro daquele ano, dada a necessidade de realização de gravações de áudio. O projeto recebeu apreciação e recomendação de mérito no âmbito do Conselho da Unidade em maio de 2020, salientando seu caráter "para além do Centro de Artes, no âmbito da própria reitoria" (Ata 07/202 0944419, Despacho CA **0948707**). Toda a documentação referente encontra-se no no Processo 23110.008719/2020-07.

Art. 3º - A partir de sua aprovação e destinação de recursos, houve a tramitação entre diversas Pró-Reitorias, com ênfase na PROPLAN, PROGIC e PRA, que deram prosseguimento ao processo, viabilizando significativo montante recursos e a aquisição de equipamentos emergenciais (SEI )

23110.031113/2020-67 e  23110.025668/2020-70), bem como a abertura de Pregão SRP para futuras aquisições (SEI  23110.027727/2020-44).

Art. 4º - O Estúdio encontra-se em fase de readequação de suas instalações em virtude da Pandemia Sars Covid-19, que tornou imprescindível a instalação de sistema de climatização com renovação de ar, realizado através de projeto técnico especializado e executado pela SUINFRA/PROPLAN, através do processo SEI 23110.016145/2022-02.

## **II - DAS ATIVIDADES E PROJETOS PRIORITÁRIOS**

Art. 5º - Cabe ao Estúdio UFPEL de Produção Musical atender e abrigar prioritariamente as seguintes atividades, e outras que futuramente surjam:

- I - Programa **Núcleo de Música Popular e Indústria Criativa/RIMA**: rede de produção cultural (ênfase em extensão)
- II - Grupo de Pesquisa **Núcleo de Música Popular** (pesquisa)
- III - Grupo de Pesquisa **Produção e Políticas Culturais** (pesquisa), AGIMOS: Agência de Indústria Criativa e Mobilização Social
- IV - Ensino: Projetos e Ações de Ensino, priorizando Disciplinas Obrigatórias Específicas do Curso de Música Popular: **Prática de Estúdio; Prática de Conjunto**; assim como Disciplinas Específicas Optativas vinculadas à sua natureza, tais como **Laboratório de Produção Musical, Fonográfica e Radiofônica e outras afins**.
- V - Pesquisa, Ensino e Extensão: Gravação e Produção Musical para projetos vinculados ao Bacharelado em Música e outras instâncias, tais como Clube do Choro, Coral UFPEL, Orquestra UFPEL, Programa de Extensão em Percussão da UFPEL (PEPEU) e outras atividades e parcerias através de projetos e programas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º - Através de Ações próprias, o Estúdio dará suporte a outras atividades articuladas com os programas, projetos, grupos e ações que compartilhem dos objetivos do Estúdio UFPEL de Produção Musical, incluindo Laboratórios, unidades e projetos vinculados, tais como o Laboratório de Música Popular (LAMP), Laboratório de Artes Populares Integradas (LAPIS), LAB de Composição Musical (LabCom), Discoteca L.C.Vinholes e Rádio Federal FM, entre outras.

Art. 7º - Dentre as atividades, o Estúdio priorizará a gravação de áudio para projetos que apresentem plano de distribuição e perspectiva de lançamento oficial, tais como fonogramas para plataformas físicas e virtuais, incluindo

outras formas de veiculação tais como trabalhos acadêmicos (Artigos, TCCs, Monografias, Dissertações, Teses, Livros).

### **III - OBJETIVOS DO ESTÚDIO E USUÁRIOS**

Art. 8º - São objetivos do Estúdio UFPEL de Produção Musical

I - Promover a formação acadêmica e profissional em música em toda sua diversidade de expressões, no âmbito dos processos de captação, edição, mixagem, masterização, produção musical e fonográfica, incluindo processos de distribuição e difusão.

II - Cooperar, através da Produção Musical, com a Agência de Indústria Criativa e Mobilização Social (AGIMOS), através de uma Incubadora criativa em parceria com cursos, unidades, órgãos e setores da universidade, tais como os Cursos de Cinema de Animação, Cinema e Audiovisual, Design de Games, Teatro, Dança, Música, Jornalismo, Letras, Educação, Relações internacionais, entre outros, além de laboratórios de Antropologia, Etnomusicologia, órgãos e projetos ligados à Rádio Federal FM, Cine UFPEL, Discoteca L.C. Vinholes, Clube do Choro, PEPEU, Coral UFPEL, Orquestra de Sopros UFPEL, Orquestra UFPEL, Núcleo da Canção, Núcleo de Teatro, Editora da UFPEL, entre outros;

III - Constituir uma rede criativa e multidisciplinar de docentes, técnicos e estudantes, incluindo bolsistas e voluntários para o desenvolvimento de ações e produtos culturais;

IV - Produzir, lançar e disponibilizar fonogramas, discos, álbuns virtuais, trilhas, jingles sociais, efeitos sonoros, bancos de sons para uso didático, podcasts, videoclipes, programas de rádio, de live streaming, entre outros, através da criação de um selo fonográfico/editora musical;

V - Desenvolver um núcleo de produção cultural para captação de recursos de modo a viabilizar a circulação de produtos, serviços e bens culturais em parceria com outros municípios, Polos de Educação a Distância e Universidades no Brasil e no Exterior;

VI - Cooperar com Programas e Projetos Estratégicos envolvendo parcerias com a comunidade de Pelotas e Região, incluindo a perspectiva relacionada à sua localização de fronteira e suas formações históricas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aos projetos e usuários solicita-se que se responsabilizem pela gestão e armazenamento de dados em discos rígidos

físicos ou virtuais, não cabendo ao estúdio o armazenamento das produções realizadas, sua gestão ou salvaguarda.

## **DOS RECURSOS TÉCNICOS E HUMANOS E COORDENAÇÃO**

Art. 9º - O Estúdio UFPEL de Produção Musical é coordenado por uma equipe, composta por Docente do Bacharelado em Música da UFPEL (coordenador) e Técnico em Som do Centro de Artes da UFPEL (coordenação técnica).

Art. 10º - A coordenação será composta por um docente do Bacharelado em Música Popular e um Técnico em Som UFPEL, eleitos em Colegiado, e terá mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzida com o devido registro em Ata de Reunião de Colegiado do Bacharelado em Música a cada eleição ou recondução.

§1º. A escolha da coordenação será feita pelos professores e servidores vinculados ao curso de Bacharelado em Música Popular.

§2º. Só poderão candidatar-se à função de Coordenadores Professores responsáveis pelas disciplinas específicas do curso de Bacharelado em Música Popular e Técnicos em Som atuantes nos Cursos de Música.

§3º. A participação dos estudantes ocorre através de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bolsas, monitorias e estágios sob orientação de docentes e técnicos do curso de Bacharelado em Música Popular.

Art. 11º - O Técnico em Som terá lotação no Estúdio, com dedicação exclusiva às suas finalidades, compatibilizando sua atuação com projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, ações de capacitação e atualização profissional, de acordo com as atribuições do cargo, na forma da lei, e em colaboração com equipe de servidores técnicos do Centro de Artes.

Art. 12º - Cabe à coordenação:

I - Exercer suas funções artísticas, técnicas e pedagógicas, zelando pelo espaço, observando os princípios da administração pública

II - Gerenciar o Estúdio de modo a compatibilizar e potencializar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam o espaço em sua articulação com instituições parceiras que atuem no âmbito da produção musical;

III - Atuar no suporte técnico-pedagógico, considerando o estúdio como espaço de formação de colaboradores capacitados em sonorização, além de colaborar nas disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Música Popular tais como Prática de Estúdio e ações de outras disciplinas complementares específicas, tais como o Laboratório de Produção Musical, Fonográfica e Radiofônica, que demandam grande carga horária e qualificação para o uso dos equipamentos, além de garantir o acesso ao estúdio para a realização de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Música Popular, da Especialização em Artes e outras instâncias de Pesquisa e Pós-Graduação que surgirem.

IV - Contribuir para a manutenção, zelo e garantia do bom uso dos equipamentos, dada sua complexidade, delicadeza e alto custo, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e sua preservação.

V - Atuar de forma criativa e técnica, contribuindo para a valorização profissional na área.

VI - Possibilitar a articulação do estúdio com os núcleos de produção jornalística e audiovisual desta universidade (CCS, Jornalismo, Cinema), qualificando a produção em áudio da UFPEL.

#### **IV - DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

Art. 13º - Os equipamentos existentes constituem-se patrimônio da UFPEL, adquiridos através dos processos SEI 23110.031113/2020-67 e 23110.025668/2020-70, vislumbrando, também a aquisição de novos através de pregões, doações, patrocínios e outras formas de captação recursos na forma da lei.

Art. 14º - Compõem a lista de equipamentos do Estúdio UFPEL de Produção Musical os seguintes itens, incluindo números de patrimônio e valor original de compra:

<b>Itens</b>	<b>NP</b>	<b>Valor de Compra (R\$)</b>
Imac MHK33BZA 21.5" (com teclado e mouse)	417525	12949
Mesa de Som Digital Yamaha TF1	418119	14200
Monitor de Referência de Áudio Yamaha HS8	418120	2575

Monitor de Referência de Áudio Yamaha HS8	418121	2575
Interface de Áudio Presonus 1824C	418166	4597
Amplificador de Fones de Ouvido Behringer HA8000	417446	1650
Direct Box Behringer DI100	417447	400
Direct Box Behringer DI100	417448	400
Cubo para Guitarra Fender Champion 100	417449	4500
Cubo para Guitarra Fender Champion 100	417450	4500
Cubo para contrabaixo Staner BX200	417486	2390
Cubo para contrabaixo Staner BX200	417487	2390
Microfone supercardióide Senheiser E835	417451	650
Microfone supercardióide Senheiser E835	417452	650
Microfone supercardióide Senheiser E835	417453	650
Microfone supercardióide Senheiser E835	417454	650
Microfone supercardióide Senheiser E835	417455	650
Microfone supercardióide Senheiser E835	417456	650
Microfone condensador Behringer B2	418155	2361
Microfone condensador Behringer B2	418156	2361
Microfone condensador Behringer B2	418157	2361
Microfone condensador Behringer B2	418158	2361
Kit de Microfones de Bateria AKG Session I	418159	2797
Microfone condensador Behringer B5	418160	981
Microfone condensador Behringer B5	418161	981
Microfone condensador Behringer B5	418162	981
Microfone condensador Behringer B5	418163	981
Microfone condensador Behringer B5	418164	981
Microfone condensador Behringer B5	418165	981

Art. 15° - Também compõem o Estúdio de Produção Fonográfica os equipamentos e suprimentos de natureza permanente e corrente, tais como cabos, fones de ouvido, conectores, adaptadores e similares, além de seu mobiliário e instalações, incluindo pedestais, suportes, exaustores e climatizadores.

Art. 16° - É vedado o empréstimo dos equipamentos do Estúdio UFPEL

Parágrafo Único - A retirada de equipamentos do espaço físico é permitida apenas em casos específicos, com expressa autorização da coordenação via SEI e solicitação de 30 dias de antecedência, tais como:

I - Deslocamento para serviços de conserto e manutenção, realizadas pela coordenação ou a seu pedido;

II - Realização excepcional de gravações externas, somente quando não for possível tecnicamente realizá-las no Estúdio, previstas em projetos de ensino, pesquisa e extensão, com agendamento prévio de 30 dias, assegurada sua viabilidade, pertinência e segurança, e com a presença de um membro da coordenação e suporte.

III - Desocupação do espaço, em caso de cessão de contrato ou motivos de força maior, para fins de preservação e salvaguarda dos equipamentos.

IV - Casos omissos ou excepcionais serão decididos pela coordenação, observando os princípios da administração pública e a legislação vigente.

## **V – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES**

**Art 17º** - À Coordenação é facultada a formação de Equipe de Suporte, objetivando cumprir as regras e objetivos estabelecidas neste Regimento, reservando-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego de seus equipamentos, objetivos e finalidades.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º** - O presente Regimento poderá ser atualizado a cada novo mandato mediante aprovação e homologação pelo Colegiado dos Bacharelados em Música.

**Art. 19º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do Estúdio UFPEL de Produção Musical.

**Art. 21º** - A solicitação de agendamento será realizada por meio de formulário específico, disponível no link (<https://forms.gle/FW4nQ4qntun6vHFKA>). Contato: [estudioufpel@gmail.com](mailto:estudioufpel@gmail.com)

**Art. 22º** - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.